

## INTRODUÇÃO

A Recomendação T-S4 Rec(2021)<sup>1</sup> sobre proteção, segurança e serviços em jogos de futebol e outros eventos desportivos, é uma síntese e atualização das 26 recomendações adotadas desde 1985 pelo Comité Permanente da Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol (ETS No. 120, 1985).

Esta Recomendação complementa perfeitamente a Convenção de Saint-Denis. Explica em pormenor como implementar a Convenção e apresenta as boas práticas estabelecidas nas áreas da proteção, segurança e serviços em jogos de futebol e outros eventos desportivos<sup>[1]</sup>, com base na experiência das últimas três décadas.

## DEFINIÇÃO NA CONVENÇÃO DE SAINT-DENIS

- O termo "boas práticas" refere-se a medidas aplicadas num ou mais países que provaram ser altamente eficazes para alcançar as metas ou objetivos da Convenção de Saint-Denis (Artigo 3).

## RECOMENDAÇÃO T-S4 REC(2021)<sup>1</sup>: UM INSTRUMENTO OPERACIONAL PARA OS ESTADOS

- Esta Recomendação é o complemento ideal para interpretar e implementar os artigos de política geral da Convenção de Saint-Denis. É constituída pelo corpo da recomendação e quatro anexos inter-relacionados, cada um deles relativo a uma área específica:
  - ▶ Anexo A: Proteção - Boas Práticas Recomendadas;
  - ▶ Anexo B: Segurança - Boas Práticas Recomendadas;
  - ▶ Anexo C: Serviços - Boas Práticas Recomendadas; e
  - ▶ Anexo D: Listas de verificação.

[1] O texto desta ficha informativa refere-se especificamente a jogos de futebol, mas pode, quando apropriado, ser também aplicado a outros eventos desportivos em que as autoridades nacionais o considerem necessário ou apropriado.



A Recomendação consolida mais de três décadas de boas práticas no domínio da proteção, segurança e serviços em eventos desportivos

- Estes anexos permitem a cada Estado avaliar a eficácia das suas próprias disposições de proteção, segurança e de serviços em jogos de futebol e outros eventos desportivos e verificar a sua conformidade com as boas práticas estabelecidas na Recomendação.
- A Recomendação centra-se na reconhecida necessidade de desenvolver e implementar uma abordagem multi-institucional integrada em matéria de proteção, segurança e serviços<sup>[2]</sup> em eventos desportivos. Para este fim, a Recomendação especifica a importância de estabelecer estruturas abrangentes de coordenação nacional, regional e local, bem como parcerias eficazes a nível internacional.

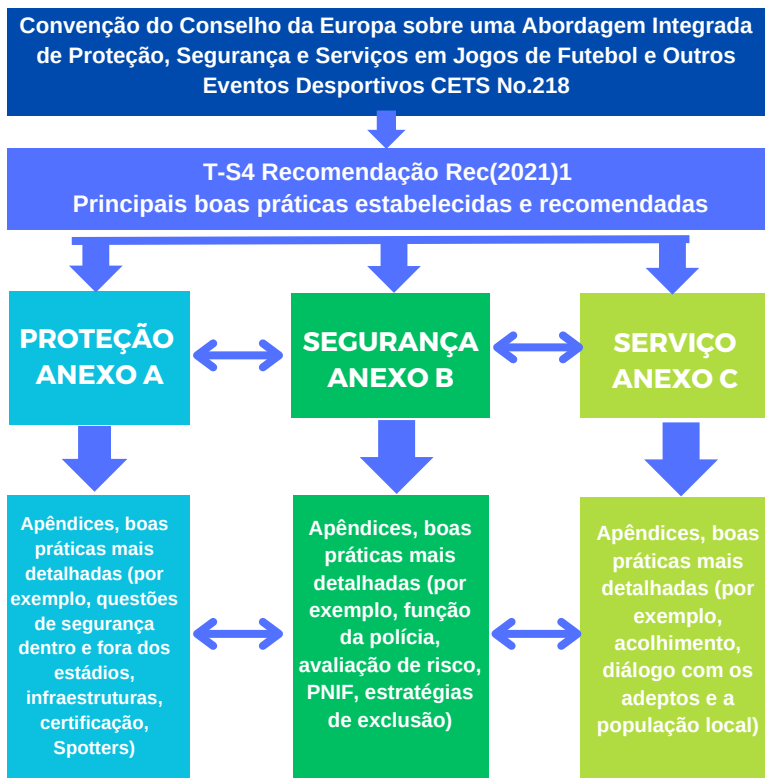


A utilização de cavalos como parte de uma estratégia de policiamento pode ser uma ferramenta eficaz em determinadas circunstâncias

[2] Para mais informações sobre este assunto, por favor consulte a Ficha Informativa 2: *Uma abordagem multi-institucional integrada: do que se trata?*



As boas práticas nacionais são partilhadas e adaptadas ao contexto específico de outros países, como por exemplo, as atividades dos assistentes de recinto desportivo



**Listas de verificação sobre proteção, segurança e serviços (Anexo D)**

Arquitetura da Convenção de Saint-Denis e Recomendação T-S4 Rec(2021)1

**UMA RECOMENDAÇÃO QUE PODE SER ADAPTADA ÀS NECESSIDADES NACIONAIS**

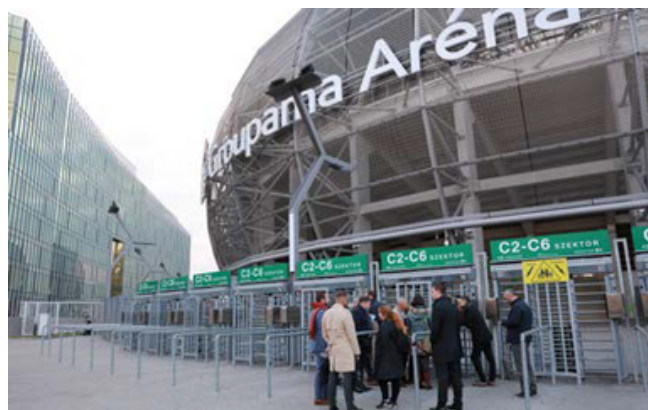
- As boas práticas detalhadas nos vários anexos da Recomendação não se destinam a ser prescritivas. A definição de estratégias e operações relacionadas com a proteção, segurança e serviços é deixada à discrição de cada Estado Membro. As boas práticas enunciadas na Recomendação não visam comprometer este princípio fundamental. Pelo contrário, destinam-se a encorajar os Estados a tê-las em conta no seu processo de desenvolvimento e implementação de uma abordagem multi-institucional integrada.
- Em geral, existe uma grande variedade de especificidades constitucionais, judiciais, policiais, culturais e históricas que caracterizam os diferentes países. A natureza e a gravidade dos incidentes que podem ocorrer num evento desportivo são também extremamente variadas. É por isso impossível, e sequer desejável, propor modelos definitivos.
- Por exemplo, no domínio da proteção dos estádios, seria inadequado impor modelos fixos, uma vez que as infraestruturas diferem de país para país em termos de dimensão, idade, conceção e recursos disponíveis para a sua gestão.

**BOAS PRÁTICAS APLICÁVEIS EM TODAS AS ESCALAS**

- O principal objetivo da Recomendação T-S4 Rec(2021)1 é, portanto, alcançar a adoção de princípios e diretrizes básicos, sendo que as boas práticas devem ser adaptadas às circunstâncias específicas de cada país.

” A partilha das boas práticas recomendadas é essencial para a implementação da Convenção de Saint-Denis

- As boas práticas estabelecidas não se dirigem apenas aos Estados. O objetivo da Recomendação é também o de apresentar uma série de boas práticas de forma acessível a pessoas e entidades com o desejo comum de transformar eventos desportivos em experiências seguras e agradáveis. Tal inclui autoridades e organismos públicos nacionais e locais/municipais, polícia e serviços de emergência, proprietários de estádios, organizadores de eventos, gestores de segurança e equipas no terreno envolvidas em mecanismos de gestão da proteção.



As visitas de acompanhamento do Comité Saint-Denis e as delegações de assistência técnica visam também identificar e replicar as boas práticas nacionais

## UMA RECOMENDAÇÃO EM CONSTANTE EVOLUÇÃO

- Esta Recomendação destina-se a ser atualizada regularmente e, quando necessário, complementada por outras recomendações sobre tópicos específicos, com o objetivo de assegurar que o conjunto de normas, boas práticas e lições aprendidas com diferentes competições desportivas na Europa e em todo o mundo se mantenha atualizado.

### BREVE APRESENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO DE 2021

A característica desta Recomendação é que ela substitui todas as recomendações, resoluções e declarações adotadas pelo Comité Permanente desde a sua criação em 1985, na sequência da assinatura da Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores. Durante cerca de quatro décadas, estes textos foram progressivamente complementando a Convenção de 1985. Em fases sucessivas, a abordagem centrada na resposta à violência dos espectadores deu lugar a uma abordagem integrada, baseada em três pilares interdependentes: proteção, segurança e serviços.

Durante as últimas três décadas, cada pilar desta nova abordagem foi sucessivamente desenvolvido nos diferentes textos adotados pelo Comité Permanente da Convenção de 1985.

Entre 1985 e 1990, foram principalmente desenvolvidas medidas de segurança, com foco no combate à violência de espectadores, medidas de aplicação da lei e acordos em matéria de cooperação policial internacional.

A década de 1990/2000 viu surgir recomendações centradas em medidas de proteção, para dar resposta aos problemas relacionados com melhorias nas infraestruturas dos estádios, bem como o desenvolvimento de estruturas de segurança privada.

Finalmente, foi durante a década de 2000/2010 que a componente de "serviços" foi integrada e desenvolvida, a fim de melhorar as questões de acolhimento e bem-estar nos estádios, o diálogo e uma melhor comunicação com os adeptos, bem como medidas de prevenção socioeducativa para os mesmos.

A Recomendação Rec(2015)<sup>1</sup> do Comité Permanente da Convenção sobre a Violência dos Espectadores de 1985 sintetizou todos estes textos e tornou-se num instrumento prático essencial de consulta e referência sobre estas questões. Foi revista em 2019 e adotada por este Comité no início de 2020.

O Comité da Convenção de Saint-Denis, ao adotar, na sua primeira reunião em Abril de 2021, a Recomendação T-S4 Rec(2021)<sup>1</sup>, idêntica à de 2015, assumiu assim sob a sua autoridade o resultado de anos de trabalho do Comité Permanente.

” A Recomendação de 2021 será regularmente atualizada e complementada por recomendações específicas



As normas europeias existentes sobre equipamentos e a formação de assistentes de recinto desportivo são uma referência para melhorias nacionais no domínio da proteção.





” A Convenção de Saint-Denis é o único instrumento internacional juridicamente vinculativo em matéria de proteção, segurança e serviços em eventos desportivos

### A Convenção de Saint-Denis

A Convenção do Conselho da Europa sobre uma abordagem integrada em matéria da segurança, da proteção e dos serviços por ocasião dos jogos de futebol e outras manifestações desportivas foi aberta a assinatura em Saint-Denis (França) a 3 de julho de 2016, por ocasião dos quartos de final do UEFA EURO 2016. Entrou em vigor a 1 de novembro de 2017, após 3 ratificações - França, Mónaco e Polónia - e neste momento tem um grande número de Estados Partes.

Promove uma abordagem multi-institucional integrada, que abrange três pilares complementares e interligados: Proteção, Segurança e Serviços. É o único instrumento internacional juridicamente vinculativo que estabelece a cooperação institucional entre todos os intervenientes para tornar os jogos de futebol e outros eventos desportivos mais protegidos, seguros e acolhedores.

### LIGAÇÕES ÚTEIS

1. Convenção de Saint-Denis  
<https://www.coe.int/en/web/sport/safety-security-and-service-approach-convention>
2. Recomendações T-S4 Rec (2021)1:  
<https://www.coe.int/en/web/sport/recommendation-2021-1>
3. Para saber mais sobre a Convenção e Recomendações, pode inscrever-se nos seguintes cursos online:
  - i.MOOC Direitos Humanos no Desporto <http://help.elearning.ext.coe.int/course/index.php?categoryid=590>
  - ii.MOOC Proteção, Segurança e Serviços nos Eventos Desportivos <https://pjp-eu.coe.int/en/web/security-safety-sport/pros4-e-learning-enrolment-form>